



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 745/GP/2020**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara Municipal, o projeto de lei nº 2974/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 74.357,25 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, através do Ofício nº 49/IPJ/2020.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas inerentes a construção da nova Sede Administrativa, decorrente do ajuste qualitativo e quantitativo da planilha orçamentária, e manutenção das atividades do Jaru-Previ.

Em suma, refere-se aos custos complementares dos serviços e materiais empregados na construção da sede administrativa que irão emergir na melhoria das instalações, resultando assim em uma estrutura adequada e moderna que contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados ao público-alvo.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 06 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 07/11/2020 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

09/11/2020



**301329** e o código verificador **5CA52005**.

Referência: Processo nº 1-9570/2020.

Docto ID: 301329 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2974/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 74.357,25 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+):** **R\$ 74.357,25**

02 - Poder Executivo  
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
09.122.0009.1138.000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 74.280,51  
Ficha: 838  
F.R.: 0 1 03  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 76,74  
Ficha: 644  
F.R.: 0 1 03  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, fonte

de recursos STN (MSC) 1.430.000.

**Anulação (-):****R\$ - 74.357,25**

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ - 1.000,00

Ficha: 461

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ - 1.000,00

Ficha: 462

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ - 9.000,00

Ficha: 463

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ - 1.000,00

Ficha: 464

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R\$ - 16.958,48

Ficha: 465

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ - 2.000,00

Ficha: 466

F.R.: 0 1 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.14.00 - Diárias Civil R\$ - 2.940,00  
 Ficha: 467  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ - 2.227,66  
 Ficha: 468  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ - 1.000,00  
 Ficha: 469  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R\$ - 13.000,00  
 Ficha: 470  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ - 1.000,00  
 Ficha: 475  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ - 5.590,04  
 Ficha: 477  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 11.501,00  
 Ficha: 478  
 F.R.: 0 1 03  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ - 6.140,07  
Ficha: 643  
F.R.: 0 1 03  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 06 de novembro de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 07/11/2020 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **301323** e o código verificador **675A3E33**.

Referência: Processo nº 1-9570/2020.

Docto ID: 301323 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.90.13	01.03	1.430.0000	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.16	01.03	1.430.0000	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.91	01.03	1.430.0000	R\$ 9.000,00	-
0009.2052	3.1.90.94	01.03	1.430.0000	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.91.13	01.03	1.430.0000	R\$ 16.958,48	-
0009.2052	3.3.90.08	01.03	1.430.0000	R\$ 2.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	01.03	1.430.0000	R\$ 2.940,00	-
0009.2052	3.3.90.30	01.03	1.430.0000	R\$ 2.227,66	-
0009.2052	3.3.90.33	01.03	1.430.0000	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.35	01.03	1.430.0000	R\$ 13.000,00	-
0009.2052	3.3.90.47	01.03	1.430.0000	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.91	01.03	1.430.0000	R\$ 5.590,04	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	1.430.0000	R\$ 6.140,07	-
0009.2052	4.4.90.52	01.03	1.430.0000	R\$ 11.501,00	-
0009.2052	3.3.91.39	01.03	1.430.0000	-	R\$ 76,74
0009.1138	4.4.90.51	01.03	1.430.0000	-	R\$ 74.280,51

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/11/2020 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **301325** e o código verificador **E700EBD9**.

---

Referência: [Processo nº 1-9570/2020](#).

Docto ID: 301325 v1

**JARU-PREVI****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru**  
**CNPJ: 22.859.490/0001-19**

Ofício nº 49/IPJ/2020

Jarú/RO, 04 de novembro de 2020.

Ilmo. Senhor

**LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Assunto: PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria providências para autorização de **Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 74.357,25 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos)** destinado ao custeio de despesas de capital e corrente para atendimento de eventos relacionados a construção da nova sede administrativa e manutenção das atividades do Jarú-Previ.

Desta feita, parte da referida alteração orçamentária irá acobertar o financiamento de despesas oriundas do contrato 001/IPJ/2019 - Construção do Prédio do Jarú-Previ - **decorrente do ajuste qualitativo e quantitativo da planilha orçamentária**. Em suma, se refere aos custos complementares dos serviços e materiais empregados na construção da sede administrativa que irão emergir na melhoria das instalações, resultando assim em uma estrutura adequada e moderna que contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados ao público-alvo, consoante processo administrativo 0165/2020.

Ademais, o saldo remanescente será designado ao patrocínio do **projeto complementar visando atender a Nova Obra de Implantação de Muros e Fachada Externa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú**, uma vez que o Contrato 001/IPJ/2019 contemplou tão somente a execução do prédio principal, motivo pelo qual **será necessário a adequação das novas instalações com a construção de muros, emprego de grades e portão de acesso, a fim de resguardar a integridade do patrimônio público**, consoante projeto básico e teor do autos administrativo 0078/2020, cujo custo estimado para contratação dos serviços mediante nova licitação é de aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Por último, o valor residual da alteração orçamentária em tela irá atender a suplementação da ficha orçamentária que financia o custeio da Taxa de Administração paga

mensalmente ao Jaru-Previ, visto que o saldo atual é insuficiente para o custeio da parcela de dezembro/2020 em atendimento as disposições da Lei Municipal 2593/GP/2019 de 24 de Dezembro de 2019.

Lado outro, insta destacar que a alteração orçamentária não comprometerá o orçamento previamente aprovado e em execução, bem como não acarretará prejuízos as fichas orçamentárias a serem anuladas, **visto a ausência de previsão de execução de novas despesas correntes, além daquelas já empenhadas e as demais em tramitação prestes a serem empenhadas, somada a adimplência das obrigações do Jaru-Previ perante a terceiros, além do findar do exercício.**

Desta feita, considerando que a Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de Novembro de 2019 - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020 não dispõe de dotação orçamentária destinada a acobertar os custos subsequentes em relação aqueles já previstos no projeto executivo inicial, bem como em relação ao projeto complementar de Muros e Fachada Externa.

Considerando a necessidade e o interesse público

Considerando a necessidade e o interesse público. Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64: são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64: a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, ante as razões aqui expostas, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos cabíveis e necessários ao atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotações abaixo descritas.

**Por fim, solicito por gentileza a tramitação do pedido em tela em regime de urgência com o máximo de brevidade possível em virtude da necessidade de realização do procedimento licitatório face a proximidade do encerramento do exercício.**

## **ANULAÇÃO**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais**

**Ficha: 461**

**Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**

**Ficha: 462**

**Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais**

**Ficha: 463**

**Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

**Ficha: 464**

**Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais**

**Ficha: 465**

**Valor: R\$ 16.958,48 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor**

**Ficha: 466**

**Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil**

**Ficha: 467**

**Valor: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Ficha: 468**

**Valor: R\$ 2.227,66 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção**

**Ficha: 469**

**Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria**

**Ficha: 470**

**Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas**

**Ficha: 475**

**Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais**

**Ficha: 477**

**Valor: R\$ 5.590,04 (cinco mil quinhentos e noventa reais e quatro centavos)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Ficha: 478**

**Valor: R\$ 11.501,00 (onze mil quinhentos e um reais)**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.91.97.00 - Aporte para Cob. do Déficit Atuarial do RPPS**

**Ficha: 643**

**Valor: R\$ 6.140,07 (seis mil cento e quarenta reais e sete centavos)**

### SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.1138.0000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Ficha: 838**

**Valor: R\$ 74.280,51 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).**

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

**Dotação Orçamentária: 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 644**

**Valor: R\$ 76,74 (setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

### **ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ADICIONAR
0009.2052	3.1.90.13.00	01.03	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.16.00	01.03	R\$ 1.000,00	-

0009.2052	3.1.90.91.00	01.03	R\$ 9.000,00	-
0009.2052	3.1.90.94.00	01.03	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.91.13.00	01.03	R\$ 16.958,48	-
0009.2052	3.3.90.08.00	01.03	R\$ 2.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14.00	01.03	R\$ 2.940,00	-
0009.2052	3.3.90.30.00	01.03	R\$ 2.227,66	-
0009.2052	3.3.90.33.00	01.03	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.35.00	01.03	R\$ 13.000,00	-
0009.2052	3.3.90.47.00	01.03	R\$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.91.00	01.03	R\$ 5.590,04	-
0009.2052	3.3.91.97.00	01.03	R\$ 6.140,07	-
0009.2052	4.4.90.52.00	01.03	R\$ 11.501,00	-
0009.2052	3.3.91.39.00	01.03	-	R\$ 76,74
0009.1138	4.4.90.51.00	01.03	-	R\$ 74.280,51

Atenciosamente,

**ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

**ELABORADO POR: ANDERSON LIMA DOS SANTOS - CONTADOR - CRC/RO 010156**

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro  
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br

Jaru-Rondônia  
Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774

09/11/2020

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

04/11/2020 às 10:23, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RISSATO JUNIOR, SUPERINTENDENTE**, em 04/11/2020 às 10:37, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo Anulação de Dotação Orçamentária	04/11/2020	<u>297361</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **296825** e o código verificador **292E2B2E**.

Referência: Processo nº 9-165/2020.

Docto ID: 296825 v1

09.122.0009.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA					
FICHAS	ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 04/11/2020	VALORES A DEDUZIR	HISTORICO	SALDO DISPONÍVEL PARA ANULAÇÃO
461	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 1.000,00
462	3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 1.000,00
463	3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 9.000,00
464	3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 1.000,00
465	3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 32.658,48	R\$ 15.700,00	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA FOPAG NOV/DEZ/13º	R\$ 16.958,48
466	3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.	R\$ 2.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 2.000,00
467	3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL	R\$ 3.840,00	R\$ 900,00	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA EVENTUAIS DIÁRIAS	R\$ 2.940,00
468	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.222,46	R\$ 19.994,50	RESERVA DE DOTAÇÃO - PROCESSO ADM. 0135/2020	R\$ 2.227,96
469	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 1.000,00
470	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 13.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 13.000,00
475	3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 1.000,00
477	3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.590,04	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 5.590,04
478	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 129.101,00	R\$ 117.600,00	RESERVA DE DOTAÇÃO - PROCESSO ADM. 0187/2020	R\$ 11.501,00
643	3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 6.140,07	R\$ -	FICHA SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	R\$ 6.140,07
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SALDO DISPONÍVEL PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>R\$ 74.357,55</b>

Jaru/RO, 04 de Novembro de 2020

DEMANDA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL	
FICHA: 838   DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0165/2020	R\$ 14.279,42
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0078/2020	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.279,42</b>

DEMANDA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL	
FICHA: 644   DOTAÇÃO: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - PJ	VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0094/2020	R\$ 76,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76,74</b>

Elaborador por:	ANDERSON LIMA DOS SANTOS CONTADOR - CRC/RO 010156
-----------------	--



ID: 297361 e CRC: 94467285